

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER Nº 949.1/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000118/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de serviços odontológicos, para abastecimento das unidades básicas de saúde da rede municipal de Arame-Ma.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo nº 000000118/2021 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Pregão Eletrônico Nº 034/2021, que tem como objeto Aquisição de materiais/insumos de serviços odontológicos, para abastecimento das unidades básicas de saúde da rede municipal de Arame-Ma.

E o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

I- ANÁLISE JURÍDICA

A análise do Pregão Eletrônico Nº 034/2021 do tipo menor preço por lote, mediante exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 031/2020 e pela Lei nº 8.666/93.





Visto que a presente Processo Licitatório em tela, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foram juntados o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

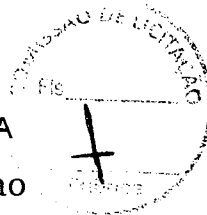
A minuta do contrato (Pregão Eletrônico nº 034/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 19 de Novembro de 2021 às 15:00 (quinze horas), fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, e a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, ocorrendo com a presença de 4 licitantes: A DAINERS MEDICAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob Nº 16.849/0001-08; A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 32.929.561/0001-66; DENTAL HIGIX PRODUTOS



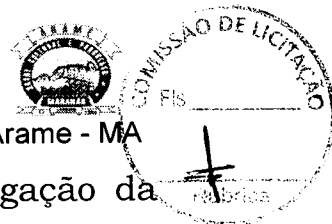


ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob N° 26.240.630/0001-16; e F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 02.614.640/0001-17; ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços, e em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa vencedora do certame, com toda a documentação de habilitação presente, a empresa: F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 02.614.640/0001-17, estabelecida na Avenida 13 n° 41D – QUADRA, MAIOBÃO, Poço do Lumiar-Ma, CEP 65130-000, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços, e em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa, vencedora do certame.

De acordo com a Lei n° 8.666/93, em análise Comissão Permanente de licitação, e julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa: F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 02.614.640/0001-17, preencheu todos os requisitos previstos no Edital de Licitação (Pregão Eletrônico n° 034/2021), ocorrendo que o preço ofertado no valor de R\$ 1.305,135,10 (um milhão, trezentos e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), visto que o valor se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada, que demonstrou ser vantajosa para a Administração Pública.

II- CONCLUSÃO





Diante o exposto, OPINO pela Homologação da presente Pregão Eletrônico nº 034/2021, restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 23 de novembro de 2021

Anderson Mota Brito

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.548